



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de estabelecer os requisitos a serem atendidos com a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A)-(MÃE DA EDUCAÇÃO)” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.**

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Ricardo Oliveira Cacau

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Jornada Pedagógica 2025 do município de Salitre/CE será um momento de grande importância para os profissionais da Rede Municipal de Educação, visando a capacitação, motivação e integração dos educadores para o ano letivo. Para tornar esse evento ainda mais dinâmico, enriquecedor e envolvente, faz-se necessária a contratação da artista SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO), reconhecida por suas apresentações artísticas, culturais e humorísticas que combinam entretenimento e reflexão sobre temas relevantes ao cotidiano educacional.

A presença da artista contribuirá para um ambiente mais leve e descontraído, favorecendo a interação entre os participantes e estimulando o engajamento no evento. A abordagem humorística e cultural de SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) proporcionará momentos de descontração e reflexão, elementos fundamentais para a valorização e motivação dos profissionais da educação.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela relevância da apresentação no contexto da Jornada Pedagógica, promovendo bem-estar, integração e valorização dos educadores, impactando positivamente na preparação para os desafios do ano letivo de 2025.

Almida *[assinatura]* *[assinatura]*



4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], sendo necessário sua alteração por se tratar de PCA em execução.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Poderão ser contratados artistas que:

5.2.1 - Cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

- a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

5.3. O prazo de execução do objeto contratual até 14/02/2025, contado a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O Prazo de vigência do contrato será até 28/02/2025. Para a presente contratação não se prevê prorrogação do ajuste.

5.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a espécie;

5.5 - A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização da apresentação artística conforme as condições, prazos e datas estipulados pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

5.5.1 - O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta.

5.6 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as



despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

5.7 – O evento será realizado no dia 14 de fevereiro do corrente ano 2025, em local e horário a ser disponibilizado quando da ordem de serviços;

5.8. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.9. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

5.10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por não existir contrato vigente e tampouco histórico de contratações idênticas ou similares na secretaria, o levantamento foi estimado considerando uma única apresentação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA DO ARTISTA SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) A SER REALIZADO NA CIDADE DE SALITRE – CE, NO DIA 14/02/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.	Serviços	01

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O ARTISTA SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) por meio de seu representante exclusivo JEFFERSON LUIZ DA SILVA MEI (ME), CNPJ no nº 52.332.296/0001-41, apresentou proposta de preços e poderá trazer o a sua APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA para o município ao custo bem médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes no Estado Cearense e outros Estados da Federação, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pela empresa. A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações da atração através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES	A Estimativa do valor da contratação foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da
--------------------	---

Almeida



	realização do evento.		
	DOCUMENTO		
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	MUNICIPIO DE PICOS - SECRETARIA DE EDUCACAO	CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE EDUCACAO
VALOR	R\$ 17.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
NF	022	028	035
DATA	09/02/2024	22/02/2024	30/09/2024

O ARTISTA SELMA DE NIETA "(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO)) por meio de seu representante exclusivo JEFFERSON LUIZ DA SILVA MEI (ME), CNPJ no nº 52.332.296/0001-41, traz a sua APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA para o município ao custo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

Outro ponto que se analisou na apresentação da sua proposta, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado para esse tipo de contratação de ser serviços a quitação antecipada das obrigações pecuniárias por parte da Administração Pública constitui conduta comum e amplamente praticada no mercado das apresentações artísticas, tanto que todos os contratados solicitaram que tal procedimento fosse adotado. Justifica-se ainda a previsão contida no art. 145, § 1º da Lei 14.133/21. Senão vejamos:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos **ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Sobre o tema destacamos Acórdão do TCU:

O *pagamento antecipado* não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de *pagamento* adiantado deve ser condicionada à existência de interesse

Almeida



público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias.

Acórdão 3614/2013-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

Desta forma, verifica-se, por parte da Administração municipal, a plena obediência dos requisitos para realização da antecipação de pagamento, em razão da necessidade desta como essencial à assinatura e execução das contratações pretendidas, na forma prevista na proposta de preços da empresa.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Por trata-se da primeira contratação de tais serviços, verificamos que com base em valores já pagos pela administração pública, em consulta ao Portal Nacional de Contratações – PNCP, e os valores apresentados nas notas fiscais de serviços, bem como na proposta da empresa o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A)-(MÃE DA EDUCAÇÃO)” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA DO ARTISTA SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) A SER REALIZADO NA CIDADE DE SALITRE – CE, NO DIA 14/02/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.	SERVIÇO	01

2 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA DO ARTISTA SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) A SER REALIZADO NA CIDADE DE SALITRE – CE, NO DIA 14/02/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Alencar



8

JUSTIFICATIV

A PARA O NÃO PARCELAMENTO

	ESTARÃO PARTICIPANDO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.		
--	--	--	--

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da apresentação artística/cultural/humorística visa proporcionar um momento de interação, descontração e valorização dos profissionais da educação, promovendo um ambiente leve e motivador no contexto da Jornada Pedagógica 2025. Os principais objetivos incluem:

- **Motivação e Engajamento:** Incentivar e inspirar os profissionais da educação através de uma apresentação que mescla humor, reflexão e valorização do trabalho docente.
- **Descontração e Alívio do Estresse:** Criar um momento de descontração e lazer, contribuindo para a redução do estresse e para a melhoria do bem-estar dos participantes.
- **Reflexão sobre a Prática Educacional:** Utilizar a performance artística como instrumento para provocar reflexões sobre o papel do educador e os desafios da educação contemporânea.
- **Integração e Socialização:** Fortalecer os laços entre os profissionais da rede municipal de ensino, promovendo a troca de experiências em um ambiente acolhedor e colaborativo.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da apresentação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da motivação dos profissionais da educação**, incentivando-os a iniciar o ano letivo com entusiasmo e comprometimento;
- **Sensação de valorização e reconhecimento do trabalho docente**, reforçando a importância do papel dos educadores na formação das novas gerações;
- **Melhoria no clima organizacional** dentro da rede municipal de ensino, proporcionando um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo;
- **Reflexão crítica sobre os desafios da educação**, despertando novos olhares e possibilidades para aprimoramento das práticas pedagógicas;
- **Fortalecimento do espírito de equipe** e da interação entre os profissionais da educação, estimulando um sentimento de pertencimento e união.

3. IMPACTO ESPERADO



Acredita-se que a apresentação do artista Selma de Nieta contribuirá significativamente para o sucesso da Jornada Pedagógica 2025, promovendo momentos de leveza e inspiração que refletirão positivamente no desempenho e na satisfação dos profissionais da educação ao longo do ano letivo.

Dessa forma, a contratação do evento cultural/humorístico se justifica como um investimento no bem-estar e na valorização dos educadores, elementos fundamentais para a construção de uma educação pública de qualidade no município de Salitre – CE.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fomentar a execução dos serviços, o Município deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que o Município tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há identificação de possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alina  



Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

Eficácia – Os serviços estão especificados de forma a garantir a execução do objeto com prazos para a prestação dos serviços bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

Eficiência – A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

Efetividade – A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto à(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações condas no processo.

Economicidade – A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará à Secretaria de Administração, Finanças e Governo resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Salitre (CE) em 5 de fevereiro de 2025.

Aline Ferreira da Silva
ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria 02010030/2025

Dislêna Maria Alves

DISLENA MARIA ALVES
Secretária

Portaria 02010030/2025

MATEUS DE SOUZA SILVA
Coordenador

Portaria 02010030/2025

MATEUS DE SOUZA SILVA